

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

A Prefeitura do Município de Córrego Fundo, MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado (Prova objetiva e títulos) para contratação, para provimento de cargo público do seu quadro de pessoal, sob o regime de Função Pública Temporária, de acordo com as Leis Municipais nº 548 de 13 de novembro de 2012 e nº 549 de 14 de novembro de 2012.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento das vagas existentes do emprego público para Dentista de Saúde da Família e nas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

CARGO	JORNADA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO	Vagas
Dentista de Saúde da Família	40 horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente (CRO-MG)	R\$ 2.830,54	01 (cadastro reserva)

1.2 As contratações se darão pelo período de até um ano (01), a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura, Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG, diário oficial e no site oficial da Prefeitura de Córrego Fundo.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local dentro da unidade e em seus domicílios; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Saúde Bucal. Atuar junto aos sistemas de informação bem como o prontuário eletrônico do cidadão (PEC), executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

3.2 O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos do Estatuto do Servidor do Município de Córrego Fundo.

3.3 O Dentista de Saúde da Família (a) será contratado pelo Município de Córrego Fundo e prestará serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades de Saúde pertencentes a esta Secretaria.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) Possuir histórico escolar ou diploma correspondente à escolaridade exigida para o exercício do cargo.
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Atender às condições prescritas para a função;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Original e cópia (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);
- j) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

4.2 Procedimentos de inscrição:

- a) Comparecer ao local de inscrição, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, bairro Mizael Bernardes entre os dias 01 a 04 de outubro de 2019 das 12h00min às 18h00min.

- b) Preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- c) Entregar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- d) Apresentar e entregar cópia de documento de identificação com foto de que trata o item 4.1, letra i;
- e) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

4.3 Candidatos portadores de deficiência:

- a) À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- b) A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
- c) O candidato portador de deficiência que necessitar algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Saúde e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 12h00min às 16h00min, até o término do período destas;
- d) Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste edital, a contratação não será efetivada;
- e) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

4.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou em caráter condicional.

4.5 O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente ou por meio de um representante legal.

4.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

4.7 A falha nas informações constantes no requerimento de inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

5 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

5.1 DA PROVA OBJETIVA

Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá da resolução de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, baseadas no conteúdo programático e referências bibliográficas, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que atingir, no mínimo, 60% de acertos. A duração da prova será de no máximo de 2 (duas) horas.

Cargo	Prova Objetiva
	Conhecimento específico
	Número de questões
Dentista de Saúde da Família	20

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão aplicadas no dia **05 de outubro de 2019** na Escola Municipal Rafael José Alves, com início às 8 horas da manhã, endereço Praça Américo Pinto da Silveira, nº 40, Córrego Fundo-MG.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta, lápis e borracha.

6.3 O candidato deverá preencher a folha de respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica de ponta grossa, tinta de cor azul ou preta, o espaço correspondente a alternativa escolhida.

6.4 Não será permitida a realização de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.5 Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

6.6 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao processo seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

6.7 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada a lápis, ou preenchida incorretamente.

6.8 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.9 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

6.10 Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que estiverem em branco.

6.11 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I - Comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo;

II - Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III - Utilizar-se de telefone celular, pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;

IV - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;

V - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI - Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes;

VII - Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

6.12 O candidato, ao término das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova.

6.13 A Comissão Organizadora responsável pela correção dos gabaritos será composta por membros da Secretaria Municipal de Saúde e Recursos Humanos. Keli Cristina da Silva, Secretária Municipal de Saúde, Brenda da Silva, Fiscal Sanitário e Douglas Luís de Araújo, Coordenador da Atenção Primária.

7 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente edital.

8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A segunda etapa do processo seletivo será dia 07 de outubro de 2019 às 12 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, onde os documentos serão analisados pela comissão organizadora, formada por servidores da Secretaria de Saúde; Keli Cristina da Silva, Secretária Municipal de Saúde, Brenda da Silva, Fiscal Sanitário e Douglas Luís de Araújo, Coordenador da Atenção Primária, em **ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS**, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

8.1 Na prova de títulos serão consideradas a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço como Dentista de Saúde da Família, ou atividade em odontologia realizada na área do Sistema Único de Saúde (SUS).

8.2 As cópias de comprovação dos títulos, bem como a documentação da qualificação profissional deverão ser entregues ao fiscal de sala antes do início da prova objetiva em envelope lacrado.

8.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.4 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTOS POR CRITÉRIOS DEVIDAMENTE COMPROVADO
Doutorado, Mestrado na área de saúde pública	5,0 por certificado
Especialização na área de saúde	3,0 por certificado
Congressos, Conferências, Simpósios na área de saúde com carga horária mínima	1,0 por certificado

de 16 horas e/ou cursos da área de saúde acima de 40 horas até 80 horas	
Exercício profissional pelo SUS na área para a qual concorre	3,0 por ano completo (período inferiores a 12 meses não serão pontuados)

8.5 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
- d) Contrato de trabalho (com início e fim);
- e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

9.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1-10-2003 - Estatuto do Idoso;
- II – Maior tempo de serviço como Dentista de Saúde da Família pelo SUS.

10- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR e RECURSO

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura e site oficial da Prefeitura de Córrego Fundo, **no dia 08 de outubro, às 13 horas.**

10.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 12h00min às 16h00min.

10.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

10.4 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste processo seletivo simplificado.

11.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação para agendamento da junta médica oficial e procedimentos administrativos e admissão. No caso da não apresentação no prazo acima estabelecido, o candidato convocado será considerado como desistente, sendo que será classificado o candidato subsequente.

11.3 Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica e exames, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições

físicas e mentais para classificá-los como APTOS observados as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

11.4 O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento – se viúvo (a), certidão de óbito;
- b) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
- d) Original e fotocópia do CPF próprio;
- e) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- g) Original e fotocópia da carteira de identidade ou do documento único equivalente de valor legal;
- h) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- i) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos até de 18 anos de idade;
- j) Original e fotocópia do Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade;
- k) Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 a 14 anos de idade;
- l) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- m) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- n) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- o) Fotocópia de histórico escolar e/ou diploma que comprove a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- p) Original Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;

- q) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- r) Comprovante de conta bancária;
- s) 02 (duas) fotografias 3X4, recente.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará a homologação do Resultado Final que será divulgado através de avisos afixados em lugar de fácil visibilidade, quadro de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Mizaél Bernardes, Córrego Fundo - MG - CEP 35568-000 e site oficial.

Esse processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual ou inferior período.

13 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública; e
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

14.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo.

14.4 O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, ou ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

Córrego Fundo/MG, 30 de setembro de 2019.

Keli Cristina da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

Função: Dentista de Saúde da Família

Inscrição nº: _____

Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço residencial:	
Escolaridade:	
Assinatura do candidato:	

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 004/2019 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Responsável pela inscrição: _____.

Córrego Fundo, _____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

Função: Dentista de Saúde da Família

Inscrição nº: _____

Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço residencial:	
Escolaridade:	
Assinatura do candidato:	

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 004/2019 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Responsável pela inscrição: _____.

Córrego Fundo, _____

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo de Provas de Córrego Fundo-MG

À Secretaria Municipal de Saude de Córrego Fundo,

Nome: _____

Nº de inscrição: _____

Número do Documento de Identidade: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento:

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia - Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível. Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto. Exame, diagnóstico e prognóstico. Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay 24 com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay / Onlay. Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas. Limite cervical das restaurações. Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística. 23 Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar. Alterações da polpa dental e do periápice. Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares. Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contraindicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; uso profilático dos antibióticos; controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde. Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse 17 Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e Periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais Clareadores.